LEI Nº 1.595, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 168.656,17 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos), destinados a atender dotação com fonte específica constantes do orçamento programa em execução, que se tornaram insuficiente, conforme discriminação abaixo.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3390.30.00.00 214 -	Material de Consumo.....:	01303	30.000,00
3390.39.00.00 217 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01303	117.147,17
05.006.10.302.0013.2.128 -	Programa de Atenção Básica		
3390.30.00.00 222 -	Material de Consumo.....:	31495	5.546,00
05.006.10.304.0015.2.130 -	Programa de Vigilância em Saúde		
3390.30.00.00 235 -	Material de Consumo.....:	31497	15.963,00
TOTAL .....:			**168.656,17**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação que se verificar na Fonte "01303", no decorrer do exercício financeiro.
2. R$. 38.656,17 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos), proveniente de cancelamento total e/ou parcial das dotações abaixo discriminadas, a saber:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
4490.52.00.00 219 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01303	5.752,17
05.006.10.304.0015.2.026 -	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3390.36.00.00 230 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01308	1.305,00
3390.39.00.00 231 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01308	5.220,00

4490.52.00.00	232 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01308	4.870,00
05.006.10.304.0015.2.130 -		Programa de Vigilância em Saúde		
3190.11.00.00	233 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	31497	15.963,00
3190.13.00.00	234 -	Obrigações Patronais.....:	31497	5.546,00
TOTAL .....:				**38.656,17**

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROHTER", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL